



Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025**

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 32.593.430/0001-50 IE: 90802785-08 - IM: 2535785 localizada na Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina – PR, CEP 86075-000 vem por meio desta apresentar a proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, concordando e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia e Assistência Técnica: Conforme o edital.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6

Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:

José Marcio Carrega, Portador(a) do RG sob nº 14.727.57-2 e CPF nº 109.523.298-32

Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350

E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos que em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50 - IE: 90802785-08 - IM: 2535785

AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595. JARDIM ALPES CEP 86075-000 LONDRINA – PR

TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com



Declaramos e garantimos que os produtos propostos para esta licitação serão fornecidos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 14133/21.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.



Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que estamos dispensados da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social segundo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos que os sócios e seus representantes não são e não possuem parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória.

Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da licitante, antes da abertura oficial das propostas.

Londrina, 26 de junho de 2025.



JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=4796681000160, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50 - IE: 90802785-08 - IM: 2535785

AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595. JARDIM ALPES CEP 86075-000 LONDRINA - PR

TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com

LONDRINA, 26 de JUNHO de 2025.

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
 ESTADO DE ESPIRITO SANTO
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025



PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TERMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MINIMO 03 OPÇÕES, OCULARES: MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM, 13MM. DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED, INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MINIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MINIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMATICA; REGISTRO NA ANVISA.	GG / MD500	8800,00	8.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.800,00 OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.				VLR TOTAL PROPOSTA	8.800,00


JOSE MARCIO CARREGA
 CPF: 109.523.298-32
 RG: 14.727.572
 SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
 90802785-08
**LONDrimedi PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**
 AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
 JD. ALPES - CEP 86075-000
 LONDRINA - PR

**JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832**


 Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
 ou=Videoconferencia, ou=47966810000160, ou=AC SyngularID Multipla,
 cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



COLPOSCÓPIO

MD 500

Descrição:

O Colposcópio MD500 da GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda é um dispositivo para realização de exames de colposcopia, onde o mesmo serve para detecção de microcarcinoma, lesões cancerosas ou pré-cancerosas na vulva, vagina e principalmente no colo do útero para direcionar as biópsias dos locais suspeitos.

O equipamento proporciona a realização precisa e rápida de exames, gerando conforto e qualidade ao profissional e ao paciente. De fácil manuseio e usabilidade e com imagem de qualidade indiscutível, o MD500 traz ao profissional um diagnóstico excelente.

O Colposcópio MD500 visa atender as necessidades de cada profissional, pensando nisso, nosso equipamento é fabricado em cabeçote em alumínio anodizado proporcionando maior durabilidade ao equipamento e nas versões com aumento Fixo (16x) ou aumento Variável (7x, 14x e 25x), com os seguintes opcionais:



- Braço pantográfico articulável
- 3^a ocular para segundo observador
- Câmera para imagens HDMI*
- Monitor de TV*
- Sistema de Captura de Imagens*

*Itens não fabricados pela GG, vendidos separadamente. Verificar com nosso departamento de vendas.

Informações Técnicas

- Tipo – Binocular
- Prismas e Lentes Cristais
- Tensão – CA – 127V / 220V – Automático
- Potência máxima de consumo – 127V=8,9VA 220V=11VA
- Frequência – 50/60hz
- LED – 5W – 7,7V
- Intensidade do Led – 60.000 Lux (ajustável através de potênciometro)
- Filtro de Luz – 16X=Verde Variável=Azul e Verde
- Distância Focal – 300mm
- Micro regulagem – 40mm
- Campo de visão – 18mm
- Ângulo de rotação do Cabeçote – 360°
- Base – 5 Rodízios com freio
- Pintura – Epóxi (Eletrostática) – Branco Total

Apresentação Comercial

Produto unitário, acondicionado em suporte de poliuretano (PU), embalado em caixa de papelão e lacrado com fita gomada reforçada com Nylon.

Apresentação do Equipamento



Registro ANVISA: 81793010001

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	26.965.679/0001-47
Autorização	8.17.930-1
Produto	COLPOSCÓPIO GG EQUIPAMENTOS

Modelo Produto Médico
- MODELO MD 500 16X (FIXO) - CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 1096 X
- MODELO MD 500 VARIÁVEL - CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 1096 V

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Operador 500 Rev 09.pdf	0219912220 - 17/01/2022 18:09:19

Nome Técnico	Colposcopio
Registro	81793010001
Processo	25351211879202016
Fabricante Legal	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025**

DECLARAÇÃO UNIFICADA DOS ANEXOS DO EDITAL

A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32 vem por meio desta DECLARAR:

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50 - IE: 90802785-08 - IM: 2535785

AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595. JARDIM ALPES CEP 86075-000 LONDRINA – PR

TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com



direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Londrina, 26 de junho de 2025.

JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=47966810000160, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

2 - CESAR RAFAEL CARREGA, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento proceder à primeira alteração contratual, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social é COMÉRCIO ATACADISTA DE CÓSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB N° 20195722698.
PROTÓCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; passa a ser COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA**

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE: 41208967625

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

2 - CESAR RAFAEL CARREGA, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento consolidar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DOMICILIO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR.

a) Nome fantasia: LONDIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social é: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB N° 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, possui a seguinte distribuição entre os sócios:

Quotistas	Quotas (%)	Quotas	Valor (R\$)
1– JOSE MARCIO CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
2 - CESAR RAFAEL CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTÓCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do dia 29 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE MARCIO CARREGA** e **CESAR RAFAEL CARREGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB N° 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: –

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO:

Fica eleito o foro de Londrina – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina, 09 de setembro de 2019.


JOSE MARCIO CARREGA


CESAR RAFAEL CARREGA



Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR

DR. OCTÁVIO CRISTIANO MÉDIA NETO - AGENTE DELEGADO

E. São Francisco, 339 - Centro - Fone: (41) 334.7711 - juridico@comarca.londrina.pr.gov.br

Belo Digital Nº pR7Vm.zc8Dl.59v0H-#fCc].WwK7

Consulte esse belo em <http://fanqpen.com.br>

Reconheço/adr VERDADEIRA as assinaturas de JOSE
MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA, "0069"
1024456*. O referido é verdade e sou fte.

Londrina-Parana, 01 de outubro de 2018 - 14:21:39h.

Em Teste / Censo / Autenticação / Verificação / Verdade

Carla de Souza Dugut Castorha - Executante Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB N° 20195722698.
PROTÓCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300 e **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF sob n.º 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA**, que possui 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **JOSE MARCIO CARREGA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA** dá ao adquirente **JOSE MARCIO CARREGA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOSE MARCIO CARREGA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **JOSE MARCIO CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

O endereço residencial do sócio **JOSE MARCIO CARREGA** que era na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300, na cidade de Londrina – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350. Único sócio da Empresa

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50

3

Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOSE MARCIO CARREGA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **JOSE MARCIO CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE - 41208967625
CNPJ - 32.593.430/0001-50

4

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9^a Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13^a O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14^a Os sócios declararam sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50

5

15^a Fica eleito o foro de **Londrina – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 10 de Setembro de 2024.

JOSE MARCIO CARREGA

CESAR RAFAEL CARREGA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pág. 319
Páç 002077/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	CESAR RAFAEL CARREGA
10952329832	JOSE MARCIO CARREGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 12:39 SOB Nº 20246745665.

PROTOCOLO: 246745665 DE 11/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413009079. CNPJ DA SEDE: 32593430000150.

NIRE: 41208967625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.593.430/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2019
NOME EMPRESARIAL M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONDIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HENRIQUE MANSANO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.075-000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO LONDIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3339-1320		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025 às 08:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.593.430/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE MARCIO CARREGA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 08:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.593.430/0001-50

Razão Social: M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060101015286767860

Informação obtida em 09/06/2025 08:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.593.430/0001-50

Razão social: M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060101015286767860
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051302465286767823
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042401285286767832
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040501205286767859
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031604215286767881
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513145286767808
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519415286767896
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702525286767844
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902255286767866
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120904045286767896
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112004015286767887
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110121355286767819
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101304415286767846
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092422555286767836
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509325286767855
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081703555286767863
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072919485286767872
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009425286767887
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109285286767882
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104565286767841
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308565286767809
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422462605659501
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040506062294033512
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031604273172070458
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022606060856386551
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721291985046504
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909271276209280
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103275043978620
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221394483049643
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309404763635704
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404173489857061

16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607583425760293
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711212694456664
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822135829308600
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004341731078251
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122221397869549
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322135320688096
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404403429830200

Resultado da consulta em 09/06/2025 08:56:32

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:13 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **8DB8.32F7.D479.5EA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036509228-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.593.430/0001-50**

Nome: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 6463715 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

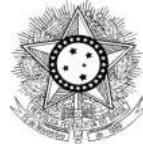
Londrina, 07 de abril de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7ZU0JW0MR0Yt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Certidão nº: 24607990/2025

Expedição: 05/05/2025, às 08:04:30

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				Protocolo: PRC2502555034					
NIRE : 41208967625									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada									
<table border="1"> <tr> <td>NIRE (Sede) 41208967625</td><td>CNPJ 32.593.430/0001-50</td><td>Data de Ato Constitutivo 29/01/2019</td><td>Início de Atividade 29/01/2019</td><td></td></tr> </table>					NIRE (Sede) 41208967625	CNPJ 32.593.430/0001-50	Data de Ato Constitutivo 29/01/2019	Início de Atividade 29/01/2019	
NIRE (Sede) 41208967625	CNPJ 32.593.430/0001-50	Data de Ato Constitutivo 29/01/2019	Início de Atividade 29/01/2019						
Endereço Completo Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000									
Objeto Social Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;									
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado						
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)									
Dados do Sócio									
Nome JOSE MARCIO CARREGA	CPF/CNPJ 109.523.298-32	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S					
Dados do Administrador									
Nome JOSE MARCIO CARREGA		CPF 109.523.298-32	Término do mandato Indeterminado						
Último Arquivamento				Situação ATIVA					
Data 26/04/2025	Número 20252030060	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2025, às 14:21:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5SLGGYCL**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário-Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2502561862																																								
NIRE 41208967625 CNPJ 32.593.430/0001-50		Situação ATIVA Status																																								
Endereço Completo Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, xxxxx, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000																																										
Arquivamentos Posteiros <table> <thead> <tr> <th>Ato</th><th>Número</th><th>Data</th><th>Descrição</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td><td>20252030060</td><td>26/04/2025</td><td>BALANCO</td></tr> <tr> <td>002</td><td>20246745665</td><td>11/09/2024</td><td>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr> <tr> <td>002</td><td>20246745665</td><td>11/09/2024</td><td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr> <tr> <td>223</td><td>20243179839</td><td>06/05/2024</td><td>BALANCO</td></tr> <tr> <td>307</td><td>20231773102</td><td>14/03/2023</td><td>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td></tr> <tr> <td>002</td><td>20195722698</td><td>15/10/2019</td><td>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr> <tr> <td>002</td><td>20195722698</td><td>15/10/2019</td><td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr> <tr> <td>090</td><td>20187461848</td><td>29/01/2019</td><td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td></tr> <tr> <td>090</td><td>41208967625</td><td>29/01/2019</td><td>CONTRATO</td></tr> </tbody> </table>			Ato	Número	Data	Descrição	223	20252030060	26/04/2025	BALANCO	002	20246745665	11/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	002	20246745665	11/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20243179839	06/05/2024	BALANCO	307	20231773102	14/03/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	002	20195722698	15/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	002	20195722698	15/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	090	20187461848	29/01/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	090	41208967625	29/01/2019	CONTRATO
Ato	Número	Data	Descrição																																							
223	20252030060	26/04/2025	BALANCO																																							
002	20246745665	11/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																							
002	20246745665	11/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																							
223	20243179839	06/05/2024	BALANCO																																							
307	20231773102	14/03/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE																																							
002	20195722698	15/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																							
002	20195722698	15/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																							
090	20187461848	29/01/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																																							
090	41208967625	29/01/2019	CONTRATO																																							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2025, às 14:21:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XHUMNP1G**.



PRC2502561862



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90802785-08	32.593.430/0001-50	01/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 Título do Estabelecimento **LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
 Endereço do Estabelecimento **AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES - CEP 86075-000**
FONE: (43) 3324-1711
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 01/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA**
Estabelecimento USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVACAO DOMICILIAR
 Atividade(s) Econômica(s) **4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E**
EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	109.523.298-32	JOSE MARCIO CARREGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90802785-08

Emitido Eletronicamente via Internet
16/06/2025 11:07:22

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Este CICAD tem validade até 16/07/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ➤ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2535785

Nome Fantasia: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Razão Social: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Atividade Principal: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Atividade(s) Secundária(s): 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Município: Londrina **Endereço:** AVENIDA Henrique Mansano, 1595, Alpes

CEP: 86075000

Local e data: Londrina, terça, 29 de janeiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **GSA6XHGY**

"EMITIDO PELO SERVIDOR GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o cadastro da empresa para fins de tributação.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Victor Tristão Pascual

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal), FAMÍLIA e SUCESSÕES do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

Nome **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** negativa Certidão
CPF/CNPJ **32.593.430/0001-50**

Local da sede **LONDRINA-PR**iva Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 24 de Junho de 2025.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=6E1BD3D7F60BC18375AA04644F531A54>

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-06-25 14:32:49

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



Secretaria de
Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Henrique Mansano nº 1595 - JD ALPES, CEP 86075-000, faz parte do quadro de fornecedores, sendo que esta empresa fornece equipamentos diversos, material de consumo, instrumentais, móveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área médico hospitalar conforme segue abaixo:

Correlatos em Geral

Atadura de Crepe / Gessada / Ortopédica; Avental (manga longa/curta); Campo Cirúrgico; Cateter Intravenoso; Cateter Venoso; Clamp Umbílico; Coletor de Urina; Coletor Perfuro-cortante; Compressa de Gaze Estéril; Compressa de Gaze Não Estéril; Curativo; DIU; Dreno de Aspiração; Dreno de Kher / Penrose / Succión / Tórax; Eletrodo Adulto / Infantil; Equipos; Escova Ginecológica; Espanadrapo; Espátula de Ayres; Especulos; Extensão para Aspirador; Extensão para Gases; Fita Adesiva Hospitalar / Autoclave / Estufa; Frasco para Alimentação Enteral; Fraldas Geriátricas / Infantil; Gaze Tipo Queijo; Gel ECG / Ultrassom; Gorro Descartável; Propes; Haste Flexível; Histerometro; Lâmina de Bisturi; Lençol Descartável; Luva Cirúrgica / Procedimento; Máscaras Descartável; Máscara N95; Óculos de proteção individual; Saco para cadáver; Papel Toalha; Instrumentais; Preservativo; Sondas; Tubo de Látex / Silicone Uripen; Aço Inox; Bacia / Balde / Bandejas / Cubas / Lixeiras.

Produtos Ortopédicos para Reabilitação em geral

Cadeira de Rodas / Cadeiras de Banho / Andadores / Barras de apoio / Bengalas / Muletas e outros.

Equipamentos Médicos-Fisioterapêuticos e Odontológicos em geral

Diagnósticos: Aparelho de Pressão / Balanças / Esteroscópio / Laringoscópio / Termômetros / Otoscópios / Lanterna / Detector Fetal / Oftalmoscópio / Ultrassom / Multicorrentes / Bicicleta Ergométricas / Esteira Ergométricas e outros.

Equipamentos: Aspiradores / Autoclaves / Bisturi / Eletrocardiógrafo / Focos Cirúrgicos / Monitores / Oxímetros / Desfibriladores / Profilaxia / Caneta de Alta Rotação / Acessórios e outros.

Móveis: Carros de emergência / Carro padiola com e sem elevação / Carro Maca / Mesa auxiliar / Mesa de exame / Poltronas e outros.

Tendo cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Gerson Bruno Soares

CPF: 056.850.183-71

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Bela Cruz
Portaria Nº 41/2021

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
RECONHEÇO A(S) FIRMAS POR	
<input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA / AUTENTICIDADE	
DE <u>Gerson Bruno Soares</u>	
Bela Cruz - CE - 82700-000	
Em testemunha: <u>Maria Miriane da Costa</u>	
Assessorente Autorizada	
Bela Cruz - CE	

Maria Miriane da Costa
Assessorente Autorizada
Bela Cruz - CE

HOSPITAL MUNICIPAL DE BELA CRUZ - HMBC
CONTATOS: (88) 3663-1256 / (88) 9 9842-4666. E-MAIL: hospitalbelacruz@gmail.com
ENDERECO: Rua Capitão Miguel Lopes, 896, Centro, Bela Cruz - CE CEP: 8270-000



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a3f9703d622f011c1d1edd41796291f384b5861caa254758333b27255c145447** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 263770** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO BELA CRUZ**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO BELA CRUZ**", faz prova de que em **04/04/2025 14:23:39**, o responsável **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (32.593.430/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/04/2025 15:37:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6cf46de55b383fd03f70882e7c13f54ef708593c7fc54f93f14fb51b4944a89e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



002077/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 AV. HENRIQUE MANSANO, 1596 - ALPIES
 CEP. 86.075-000 LONDRINA -PR
 FONE: (43) 3334-8142 / 3339-1320
 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.632
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0016 3219 2539 8203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210241384765 03/11/2021 10:07:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.02785-08

INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.593.430/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ

CNPJ/CPF/Id Estrangeiro

11.394.149/0001-19

DATA DE EMISSÃO

03/11/2021

ENDERECO

R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ",

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

62570-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

03/11/2021

MUNICÍPIO

BELA CRUZ

FONE/FAX

(88)3663-1142

UF

CE

HORA DE SAÍDA

10:07:08

FATURA/DUPLICATA

001 19/11/2021 R\$ 25.000,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	25.000,00
-------------------------	------	---------------	------	--------------------------------------	------	----------------------------	------	--------------------------	-----------

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	25.000,00
----------------	------	-----------------	------	----------	------	---------------------------	------	--------------	------	---------------------	-----------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
--------------	--	-----------------	-------------	------------------	----	----------

ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	--	-----------	--	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	215	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	90189096	NCM/SH	040	CST	6108	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
----------------	-----	------------------------------	----------	--------	-----	-----	------	------	-------	--------	----------------	-------------	---------	------------	------------

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORDEM DE COMPRA 202101390 PREGAO ELETRONICO 022/21 CONTRATO 20210360
 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002.

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/11/2021,Valor Total: R\$25.000,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ", - CENTRO - BELA CRUZ/CE

NF-e

Nº 000.001.632
 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

002077/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 AV. HENRIQUE MANSANO, 1596 - ALPIES
 CEP. 86.075-000 LONDRINA -PR
 FONE: (43) 3334-8142 / 3339-1320
 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 000.001.634

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0016 3415 7848 5833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210241392741 03/11/2021 10:11:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.02785-08

INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.593.430/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ	CNPJ/CPF/Id Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
ENDERECO	R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ",	BAIRRO/DISTRITO	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO	BELA CRUZ	CENTRO	62570-000

MUNICÍPIO

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11.394.149/0001-19

03/11/2021

62570-000

03/11/2021

10:11:40

FATURA/DUPLICATA

001	19/11/2021	R\$ 50.000,00				
-----	------------	---------------	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR DO IPI

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 50.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	0-Rem (CIF)			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
319	FOCO DE TETO	90189099	040	6108	UN	1	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 202101413 PREGAO ELETRONICO 022/21 CONTRATO 20210371 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/11/2021,Valor Total: R\$50.000,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ", - CENTRO - BELA CRUZ/CE

NF-e

Nº 000.001.634

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

Trabalhando por você

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Henrique Mansano nº 1595 – JD ALPES, CEP 86075-000, faz parte do quadro de fornecedores, sendo esta empresa fornecedora de equipamentos diversos, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área médico hospitalar conforme segue abaixo:

PREGÃO Nº 162/2020 – ATA Nº 281/2020	PREGÃO Nº 190/2021 – ATA Nº 153/2022
CADEIRA DE BANHO 40 UNIDADES.	CADEIRA DE BANHO 45 UNIDADES.
CADEIRA DE RODAS ADULTO 60 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS ADOLESCENTE 6 UNIDADES.
CADEIRA DE RODAS INFANTIL 6 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS ADULTO 65 UNIDADES.
CADEIRA DE RODAS ESPECIAL 6 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS INFANTIL 6 UNIDADES.
COLCHÃO D'ÁGUA 40 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL 6 UNIDADES.
COLCHÃO D'ÁGUA CASCA DE OVO 40 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS CORREÇÃO 6 UNIDADES.
INALADOR A AR COMPRIMIDO 30 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS TETRA 6 UNIDADES.
MULETA CANADENSE 10 UNIDADES.	MULETA AUXILIAR 65 UNIDADES.

Tendo cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Londrina, 08 de abril de 2024.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/04/2025 15:36:41 que o documento de hash (SHA-256) eac0ab279b06f1a6d915d25eba2dd5dc4013302e0103b109cabf32240bc3491f foi validado em 04/04/2025 14:23:08 através da transação blockchain 0x6805988f28517cab53ada69517f8fac8dc525f34638899af1c2d3302906d79de e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 263769)



Gabriela Ap. Silveira Bandeira
Assistente Social
CRESS 11711 - 11ª Região

ASSISTENTE SOCIAL: _____

GABRIELA AP. SILVEIRA BANDEIRA CPF 093.305.589-76

CRESS 11711 – 11ª REGIÃO.

FISCAL DE CONTRATO: _____

CELIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO CPF 942.852.419-00

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro
Fone (41) 3676-8000 - Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR

w w w . p m c g s . p r . g o v . b r



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **eac0ab279b06f1a6d915d25eba2dd5dc4013302e0103b109cabf32240bc3491f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 263769** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CAMPINA GRANDE DO SUL**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CAMPINA GRANDE DO SUL**", faz prova de que em **04/04/2025 14:22:44**, o responsável **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (32.593.430/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/04/2025 15:36:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6805988f28517cab53ada69517f8fac8dc525f34638899af1c2d3302906d79de**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. HENRIQUE MANSANO, 1596 - ALPIES
CEP. 86.075-000 LONDRINA - PR
FONE: (43) 3334-8142 / 3339-1320
E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.747

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0017 4713 0798 0653

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210255987348 19/11/2021 17:24:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.02785-08

INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.593.430/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CNPJ/CPF/Id Estrangeiro	76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO	19/11/2021
ENDERECO	PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30	BAIRRO/DISTRITO	CENTRO	CEP	83430-000
MUNICÍPIO	CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX	(41)3676-8000	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA/DUPLICATA

001	05/12/2021	R\$ 20.600,00				
-----	------------	---------------	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.600,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		0-Rem (CIF)			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	--------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	15	320,00	4.800,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	15	950,00	14.250,00	0,00	0,00	0
298	COLCHAO D'AGUA	94042100	040	5102	UN	10	155,00	1.550,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REFERENTE A AUTORIZACAO DE DESPESA 6493/2021 - SOLICITACAO 7058/2021 -
LICITACAI 162/2021 - CONTRATO 281/2020
isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR
DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:19/11/2021, Valor Total: R\$20.600,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

NF-e

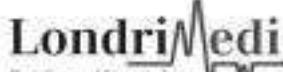
Nº 000.001.747
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

002077/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. HENRIQUE MANSANO, 1596 - ALPES
CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR
FONE: (43) 3339-1329
E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 000.003.640

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0732 5934 3000 0150 5500 1000 0036 4018 8397 8758

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230175330281 10/07/2023 09:57:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.02785-08

INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.593.430/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CNPJ/CPF/Id Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
ENDERECO	PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30	BAIRRO/DISTRITO	76.105.600/0001-86 10/07/2023
MUNICÍPIO	CAMPINA GRANDE DO SUL	UF	CEP 83430-000

MUNICÍPIO

(41)3676-8000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

09:57:41

FATURA/DUPLICATA

001	09/08/2023	R\$ 15.580,00				
-----	------------	---------------	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.580,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
--------------	-----------------	-------------	------------------	----	----------

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	10	448,00	4.480,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	14	700,00	9.800,00	0,00	0,00	0
452	MULETA AUXILIAR	90211010	040	5102	UN	10	130,00	1.300,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 6356/2023 - PREGAO 190

LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho, s/nº, Arena de Eventos - CEP:83430-000 - DAS 8:30H AS 12:00H / 13:30H AS 17:00H

VEND. N - 20-01-2022

isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:10/07/2023, Valor Total: R\$15.580,00, Destinatário: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

NF-e

Nº 000.003.640

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Henrique Mansano nº 1595 - JD ALPES, CEP 86075-000, efetuou o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

PROCESSO DE COMPRA	NOTA DE EMPENHO	EQUIPAMENTO/MARCA/ MODELO	QTD.	Nº. NOTA FISCAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/SESPA/2022 - CONTRATO N° 040/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2022	2023.200101NE005 766	ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MARCA: ASPIRATEX - SAM MEDIC MODELO: SAM-6005-C2	200	3673/ 3674/ 3675 E 3676

Sendo que tal empresa efetuou as entregas dentro dos prazos acordados e em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências estabelecidas no edital, assim como assistência técnica. Sendo que os equipamentos encontram-se em bom estado de funcionamento. Não havendo, até a presente data, nada que os desabone.

Belém-PA, 11 de abril de 2024

Documento válido por 24 meses.

Marcos Héricles de Carvalho
Eng. Clínico CREA: 1521557594
Matrícula: 5976529/1
DIPAT/DAS/SESPA

Marcos Héricles de Carvalho
Eng. Clínico DIPAT/DAS/SESPA
Matrícula: 5976529/1

Carla Jaqueline Galo Menezes
Chefe da Divisão de Patrimônio- DIPAT
Portaria n° 2.306/2023- CCG de 30 de junho de 2023

e-mail: dipat.das@gmail.com - CNPJ: 05.054.929/0001-17

Divisão de Patrimônio/SESPA - Av. José Bonifácio, 1836 - Guamá

CEP: 66063-010- Belém-Pará - Fone-Fax: (091) 4006-4928/31- Fax: 40064921

Scanned with ACE Scanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/04/2025 15:35:55 que o documento de hash (SHA-256) ecc7ab97081eaa5c620fb7ee45c293bce0b1782b3bfc813e2ae04b1aa3403c1b foi validado em 04/04/2025 14:21:29 através da transação blockchain 0x2b2b2fea7a6fd87d4e2f0d8690b28bbfee7277d60675ae32d40af81698371e98 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 263768)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ecc7ab97081eaa5c620fb7ee45c293bce0b1782b3bfc813e2ae04b1aa3403c1b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **263768** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO BELEM**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO BELEM**", faz prova de que em **04/04/2025 14:21:15**, o responsável **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (32.593.430/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/04/2025 15:35:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2b2b2fea7a6fd87d4e2f0d8690b28bbfee7277d60675ae32d40af81698371e98**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



002077/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES
CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR
FONE: (43) 3339-1320
E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.673

SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0036 7313 1943 1238

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230259240008 02/10/2023 13:57:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.02785-08

INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.593.430/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

CNPJ/CPF/Id Estrangeiro

05.054.929/0001-17

DATA DE EMISSÃO
02/10/2023

ENDERECO

TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290

BAIRRO/DISTRITO

MARCO

CEP

66093-020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
02/10/2023

MUNICÍPIO

BELEM

FONE/FAX

(91)4006-4201

UF

PA 151743126

HORA DE SAÍDA
13:57:41

FATURA/DUPLICATA

001 01/11/2023 R\$ 219.750,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	219.750,00
-------------------------	------	---------------	------	--------------------------------------	------	----------------------------	------	--------------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES
CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR
FONE: (43) 3339-1320
E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.676

SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0036 7618 3807 2095

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230259249232 02/10/2023 14:03:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.02785-08

INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.593.430/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

CNPJ/CPF/Id Estrangeiro

05.054.929/0001-17

DATA DE EMISSÃO

02/10/2023

ENDERECO

TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290

BAIRRO/DISTRITO

MARCO

CEP

66093-020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

02/10/2023

MUNICÍPIO

BELEM

FONE/FAX

(91)4006-4201

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

151743126

HORA DE SAÍDA

14:03:01

FATURA/DUPLICATA

001 01/11/2023 R\$ 219.750,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	219.750,00
-------------------------	------	---------------	------	--------------------------------------	------	----------------------------	------	--------------------------	------------

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	219.750,00
----------------	------	-----------------	------	----------	------	---------------------------	------	--------------	------	---------------------	------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
--------------	--	-----------------	-------------	------------------	----	----------

ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	--	-----------	--	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
179	ASPIRADOR CIRURGICO	90189099	040	6108	UN	50	4.395,00	219.750,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2023.200101NE006766 - PREGAO 41/2022
LOCAL DE ENTREGA: DIPAT/SESPA - Av. Jose Bonifacio, Nº 1836, Bairro Guama -
CEP:66063-425 - DAS 8:00H as 12:00H e 14:00H as 17:00H - Fone: (91) 4006 - 4917 / 4921 / 4928 / 4958.
VEND. A - 24/06/2023
isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002.
DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:02/10/2023,Valor Total: R\$219.750,00, Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290 - MARCO - BELEM/PA

NF-e

Nº 000.003.676
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

Pág. 347

002077/2025

CNPJ/CPF
32.593.430/0001-50

C.M.C.
253.578-5

ALVARÁ DE LICENÇA

Processo nº
19006124404201984 / 2019

Validade
Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia
LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço
AVENIDA HENRIQUE MANSANO 1595 ALPES
Cidade
LONDRINA UF **PR** CEP **86075000** Área/m² **337** Zoneamento:
ZC-4

S.F.A.
202960 Início da Atividade
29/01/2019

Código Cnae
G-4645-1/01-00 Descrição da Atividade Econômica Principal
Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios - (Médio Risco conf. Dec. 1416/19)

Código CNAE
G-4649-4/08-00 Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar - (Médio Risco conf. Dec. 1416/19)
G-4664-8/00-00 **Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas - (Médio Risco conf. Dec. 1416/19)**

OBSERVAÇÃO
PRP1937769388 -

Londrina, 03 de dezembro de 2019

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1416/2019.

Código Validador: **2eG4XT0Wg**

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 2535785	DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 29/01/2019		
RAZÃO SOCIAL M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF 32593430000150			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE G464510100 - Comercio atacadista de instrumen... (Item:) G464940800 - Comercio atacadista de produtos ... (Item:) G466480000 - Comercio atacadista de maquinas,... (Item:)			
LOGRADOURO AVENIDA HENRIQUE MANSANO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO	
CEP 86075000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	DATA 29/01/2019		
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO	SIMEI NAO		

[Nova consulta](#)

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4186

Publicação Diária

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido no Código de Posturas do Município de Londrina;

Considerando o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação de Solo;

Considerando o estabelecido no Código Tributário do Município de Londrina;

Considerando o estabelecido no Plano Diretor Participativo do Município de Londrina;

Considerando as Resoluções do Comitê Para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º. A expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina passa a ser regulamentada na forma deste Decreto.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá, para o seu respectivo exercício, obter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município, observada a exceção prevista no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste Decreto, qualquer local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades.

Art. 3º. Será obrigatório o requerimento de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento diversos, sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerando-se como tais, aqueles que:

I - embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Art. 4º. As informações e os formulários próprios relacionados aos procedimentos para efetivação de Consulta Prévia, expedição e alteração do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, poderão ser obtidos junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda ou via **internet**, no Portal da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico ou pelo portal Empresa Fácil Paraná, ferramenta integrada à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Parágrafo único. O modelo e as informações que deverão constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão estabelecidos por ato da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º. Toda a responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades, será do requerente e/ou seu responsável técnico, sendo passível, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo penalidade pecuniária, cancelamento ou revogação do Alvará de Licença de Funcionamento e Localização, as sanções criminais previstas na legislação vigente, podendo ficar também o contabilista ou o procurador usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.

Parágrafo único. O usuário externo do SEI devidamente cadastrado mediante a assinatura do Termo de Concordância e Veracidade fica dispensado da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou da procura.

MUNICIPI
O DE
LONDRIN
A:757714
77000170

Assinado de
forma digital
por MUNICIPI
O DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2020.10.20
18:10:41 -03'00'
®

Art. 6º. Fica dispensado do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, o Microempreendedor Individual - MEI, desde que manifestado sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração.

§ 1º. O Município de Londrina poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º. Constatada impossibilidade ou irregularidade do exercício das atividades do MEI no local por ele indicado, o Município de Londrina notificará o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 3º. O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, cancelará igualmente o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, de forma definitiva, e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

§ 4º. O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças, e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

§ 5º. As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, podendo a fiscalização competente utilizar métodos seletivos por amostragem, tipo de atividade ou localização, de forma a privilegiar a eficiência administrativa.

§ 6º. Independentemente do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverá ser mantido junto ao Município de Londrina, o cadastro fiscal do MEI, sendo preferencialmente atualizados mediante a disponibilização das informações advindas pela REDESIM.

§ 7º. Fica facultado ao MEI solicitar a emissão e alteração do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, exigindo-se para tanto a observância deste Decreto.

CAPÍTULO II

Da Consulta Prévia

Art. 7º. A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina, bem como suas alterações, será precedida da realização de Consulta Prévia.

Art. 8º. A Consulta Prévia será efetuada pela internet, na Portal da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br/> ou pelo portal Empresa Fácil Paraná, no endereço eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br>.

Parágrafo único. Após preenchimento das informações complementares, será gerado o documento Consulta Prévia com validade de 120 (cento e vinte) dias, o qual deverá ser utilizado na solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e/ou Certidão Prévia Unificada (CPU).

Art. 9º. A Consulta Prévia informará ao requerente, pessoa física ou jurídica, se a localização para o exercício das atividades pretendidas é compatível com o zoneamento estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente.

Parágrafo único. Sendo positivo o resultado da Consulta Prévia, serão informados quais documentos deverão ser apresentados para obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art.10. As atividades descritas no Anexo III deste Decreto, por possuírem restrições com relação a distanciamento, conforme previsto no Código de Posturas do Município, necessitam de verificações complementares, de forma que a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento fica condicionada à emissão de Certidão Prévia Unificada (CPU), cuja solicitação se dará por meio de petição eletrônica via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, endereçado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, conforme orientações contidas no endereço eletrônico <http://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/abertura-de-processos/269-certidao-previa-unificada-cpu.html>.

§ 1º. Os casos omissos ou dúvidas quanto à exploração de determinada atividade em função do zoneamento, serão avaliados pelo IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, através de solicitação de Certidão Prévia Unificada (CPU).

§ 2º. Quando os locais indicados para exploração das atividades não possuírem zoneamento definido far-se-á necessário parecer favorável do IPPUL - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

§ 3º. Nos casos de requerimento de Consulta Prévia e expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para estabelecimento com características idênticas ao do anterior existente no local, cujo Alvará ainda encontre-se com a situação cadastral ativa junto ao Município, fica dispensada a manifestação do IPPUL, acerca da compatibilidade com o zoneamento, inclusive para os fins de Licenciamento Ambiental.

§ 4º. Consideram-se características idênticas, para fins do parágrafo anterior, estabelecimento com mesmo endereço, mesmas atividades econômicas (CNAE) e mesma área utilizada.

§ 5º. Para execução de música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica do prédio, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação no processo de CPU quanto ao respectivo Visto de Conclusão do projeto acústico.

§ 6º. Fica excluída das disposições do parágrafo anterior a execução de música ambiente cujo nível não ultrapasse os limites físicos do ambiente, quando esta condição for declarada pelo requerente.

CAPÍTULO III

Do Grau de Risco das Atividades

Art. 11. As atividades serão classificadas em Baixo Risco ("Baixo Risco A"), Médio Risco ("Baixo Risco B") ou Alto Risco, conforme a seguinte definição:

I - baixo risco (“Baixo Risco A”): serão consideradas de baixo risco, para efeito específico e exclusivo de emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, de forma imediata e automática, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, em baixo risco em segurança contra incêndio e pânico, e baixo risco em segurança ambiental e sanitária, conforme relação contida no Anexo I.

II - médiorisco (“BaixoRiscoB”): serão consideradas de médio risco as atividades não enquadradas como “Baixo Risco A”, nos termos do inciso anterior, nem como de alto risco, tratado no inciso seguinte, e têm como efeito permitir a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de caráter provisório, válido por 12 (doze) meses, para que o empreendimento inicie seu funcionamento, podendo providenciar os demais documentos e licenças necessárias ao exercício de suas atividades no decorrer deste prazo.

III - altorisco: serão consideradas de alto risco aquelas atividades assim definidas no Anexo II deste regulamento, cuja condição para o início do funcionamento será a apresentação de todas as licenças e documentos exigidos em normas e a emissão do respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 12. Somente serão consideradas atividades de **BAIXO RISCO**, nos termos do inciso I do artigo 11, aquelas que:

I - possuírem exclusivamente a forma de atuação Ponto de Referência ou Escritório Administrativo;

II - possuírem a forma de atuação Estabelecimento Fixo e simultaneamente revelarem-se aptas:

a. Em segurança ambiental e sanitária, as atividades previstas no Anexo I deste regulamento; e

b. Em prevenção contra incêndio e pânico, quando realizadas:

1. na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou

2. em edificações diversas da residência, se a área utilizada pela atividade tiver, ao todo, até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a. em edificação com, no máximo, 03 (três) pavimentos;

b. em locais de reunião de público com lotação máxima de 100 (cem) pessoas;

c. em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d. utilizando-se de reservatório de líquido inflamável ou combustível de, no máximo, 1000 (um mil) litros; e

e. utilizando-se de reservatório de gás liquefeito de petróleo (GLP) de, no máximo, 190 kg (cento e noventa quilogramas).

§ 1º. Os requisitos presentes no inciso I deverão ser cumpridos pelo requerente, e serão presumidamente considerados atendidos pela Administração quando da formalização do requerimento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, estando o requerente sujeito às penalidades legais cabíveis em caso do não cumprimento.

§ 2º. A presunção relativa, que alude o parágrafo anterior, será formalizada através de declaração do requerente ou pela seleção em formulários eletrônicos das atividades de baixo risco.

Art. 13. Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento expedidos nos termos do art. 11, inciso II, deste regulamento, serão revogados sumariamente após decorrido o prazo de vigência, sem que tenham sido apresentados pelo requerente os documentos e licenças necessárias ao exercício de suas atividades.

Art. 14. O requerimento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de caráter provisório para atividades de médio risco se formalizará pela escolha das atividades classificadas como Médio Risco, na Consulta Prévia e/ou formulários eletrônicos de solicitação do Alvará de Licença, e para os casos de Baixo Risco que não atenderem ao disposto no art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o requerente ciente da responsabilidade de providenciar em, no máximo, 12 (doze) meses, todos os demais Licenciamentos, Vistorias, Certificados, Planos e Autorizações exigidos e expedidos pelos demais órgãos, de acordo com a legislação vigente, para expedição do Alvará definitivo.

CAPÍTULO IV **Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento**

Art. 15. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser requerido através de solicitação pelo portal Empresa Fácil Paraná, no endereço eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>, ou mediante peticionamento eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Londrina.

§ 1º. Será concedido o acesso integral ao processo SEI para o usuário externo correspondente ao mesmo.

§ 2º. Deverá ser gerado um processo SEI automaticamente para todo processo oriundo da REDESIM.

§ 3º. Nos processos iniciados pela REDESIM e com geração de processo SEI, os documentos da análise processual deste serão informados no encerramento do processo PRP correspondente na REDESIM.

Art. 16. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será expedido conforme as atividades declaradas pelo requerente, de acordo com o respectivo CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Parágrafo único. A expedição ou dispensa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não implica também na dispensa, isenção ou desobrigação do responsável pelo cumprimento de qualquer exigência da legislação aplicável ao caso, notadamente acerca das questões ambientais, sanitárias, de segurança e relativas ao distanciamento, qualquer que seja a classificação de risco das atividades, devendo ser mantidas as licenças necessárias enquanto da existência do estabelecimento.

Art. 17. Os Alvarás de Licença de Localização e/ou de Funcionamento serão classificados nos seguintes tipos:

I - Alvará Automático: emitido de forma imediata, por tempo indeterminado, quando todas as atividades forem consideradas de baixo risco ("Baixo Risco A"), desde que atendidos os requisitos pelo artigo 12 deste Decreto.

II - Alvará Provisório: emitido em caráter temporário, válido pelo prazo de 12 (doze) meses, quando o estabelecimento se enquadrar como médio risco ("Baixo Risco B") e, nas hipóteses de estabelecimentos sujeitos à aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), mediante a apresentação do respectivo Termo de Compromisso, a contar da data de sua assinatura.

III - Alvará de Localização: emitido nos casos de exigência de outros órgãos para liberação do licenciamento próprio ou nos casos de enquadramento e reenquadramento no Simples Nacional, de caráter provisório, válido por 90 (noventa) dias, demonstrando somente que o local está sem óbices quanto ao zoneamento, sendo proibido o início do exercício de quaisquer atividades até a obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV - Alvará Por Tempo Indeterminado: resultante da conversão de outros tipos de alvará, de natureza continuada, que permite as atividades nela previstas.

§ 1º. São consideradas formas de atuação da empresa:

I - Ponto De Referência: Quando tratar-se de endereço cadastrado junto ao Município como ocupação "residencial", utilizado apenas para correspondência (domicílio fiscal), ficando proibida qualquer atividade, fixação de placas e/ou armazenamento/estoque no local.

II - Escritório Administrativo: Estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, não sendo permitido, armazenamento/estoque no local.

III - Estabelecimento Fixo: Atividades exercidas em local/prédio determinado, em imóvel cujo endereço coincide com o endereço do estabelecimento.

§ 2º. Para a emissão do Alvará Automático fica dispensada a apresentação de quaisquer documentos, inclusive a licença sanitária, ambiental, Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros e Visto de Conclusão do Imóvel, desde que atendidos os requisitos do artigo 12.

§ 3º. O Alvará Provisório, quando apresentados todos os documentos exigidos para o exercício da atividade, será convertido em Alvará por tempo indeterminado, mediante novo petição eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 4º. Não impede a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento por Prazo Indeterminado e o de Alto Risco o imóvel cuja obra ainda não possua o Certificado de Visto de Conclusão ("Habite-se"), sendo este documento suprido por:

I - Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por profissionais nos limites de suas atribuições, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Fazenda, certificando a higidez e segurança da construção para os fins requeridos no pedido de licença, conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver para as atividades previstas no Decreto 876, de 19 de julho de 2017, e suas alterações, prévia ciência da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e

II - Boletim de Cadastro Imobiliário, constando as informações relativas à edificação, assinado pelo engenheiro ou arquiteto ou pelo proprietário do imóvel, o qual servirá de base para atualização do cadastro fiscal imobiliário, exclusivamente para efeito de lançamento do IPTU, conforme modelo previsto no Anexo V.

§ 5º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica nas hipóteses previstas no artigo 19 deste Decreto.

§ 6º. Também não obsta a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento o imóvel que apresentar diferença entre o Cadastro Imobiliário Fiscal e o Certificado de Visto de Conclusão, desde que a área a ser utilizada pelo estabelecimento seja igual ou inferior à metragem regularizada, momento no qual deverá ser apresentada, por profissional qualificado nos termos do inc. I do § 4º ou pelo proprietário do imóvel, declaração de que a área a ser utilizada está contida no "Habite-se".

§ 7º. Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento implicará na abertura de processo administrativo específico de "**Comunicação para Regularização da Construção do Imóvel**", que deverá ser dirigido à Gerência de Cadastro Imobiliário e à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

§ 8º. Da Gerência de Cadastro Imobiliário, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização Tributária, a fim de se auditar a necessidade da constituição do crédito relativo ao ISS incidente sobre os serviços de construção civil.

§ 9º. Os estabelecimentos cujos Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento forem expedidos como Ponto de Referência ficam impedidos de realizarem carga, descarga, manter estoque de mercadorias, afixar placa identificativa da empresa ou qualquer atividade administrativa análoga a situação de estabelecido.

§ 10. O Alvará de Funcionamento será sempre concedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer momento, sem ônus para o Poder Público, caso haja alteração da atividade ou se constate que a atividade se revela incômoda, nociva ou perigosa à vizinhança ou incompatível com o zoneamento.

§ 11. O Alvará de Localização será liberado para fins documentais, devendo o requerente, após obtenção deste, solicitar o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento específico, como condição para o início do exercício de suas atividades.

§ 12. O fornecimento de informações e declarações falsas ensejará a imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível aos responsáveis, técnico e legal, do empreendimento.

§ 13. Caso o petição eletrônico seja indeferido com o devido Termo de Arquivamento Processual, o requerente deverá iniciar novo processo através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, incluindo todos os documentos exigidos.

§ 14. A validade dos Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento de natureza continuada, expedidos por tempo indeterminado, fica condicionada à manutenção do cumprimento das exigências da legislação em vigor.

Art. 18. Com exceção daquelas atividades consideradas de baixo risco ("Baixo Risco A"), deverá ser apresentada manifestação técnica ou licenciamento dos órgãos listados nos Anexos VI a XI deste Decreto, bem como o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, como condição para emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Por Tempo Indeterminado.

Art. 19. A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para os empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina e demais legislações correlatas, fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento e Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 20. As atividades enquadradas no grupo 47.2 – Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, serão enquadrados no GRUPO 3 do artigo 16 da Lei 11.468, de 29 de dezembro de 2011.

§ 1º. O comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência quando associado a outra atividade poderá funcionar pelo mesmo horário desta.

§ 2º. Poderão se estabelecer no interior de condomínios as empresas com atividade de comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, desde que operem na modalidade autoatendimento e estejam devidamente autorizados pelo condomínio por meio do seu representante legal, sem prejuízo dos demais requisitos presentes neste Decreto.

Art. 21. O Setor de Expedição de Alvarás da Secretaria Municipal de Fazenda poderá ainda solicitar documentos adicionais conforme a atividade a ser desenvolvida, ou dispensar, por despacho fundamentado, aqueles que se mostrarem desnecessários, nos tipos de Alvará de Licença denominados Escritórios Administrativos, Ponto de Referência ou de Localização, devendo constar no documento expedido, nestes casos, a restrição para a exploração das atividades.

Art. 22. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser reemitido através da internet, no Portal da Prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br/>, informando-se número e ano do processo e CPF ou CNPJ do solicitante, ou por meio de acesso eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>, ficando o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nestes casos, dispensado de carimbo e assinatura.

Parágrafo único. Poderão ser reemitidos via internet, os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento gerados a partir de 08 de maio de 2007.

Art. 23. Para a manutenção da validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nos exercícios subsequentes, o responsável deverá observar as seguintes condições:

I - Promover o regular recolhimento das Taxas Mobiliárias lançadas anualmente;

II - Manter seu cadastro fiscal atualizado, comunicando qualquer alteração ocorrida;

III - Cumprir as disposições e condições fixadas na legislação aplicável.

Parágrafo único: Em caso de deixar o sujeito passivo de recolher os tributos devidos ou deixar de cumprir as obrigações acessórias por mais de dois anos consecutivos ou não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a Administração, poderá, de ofício:

I - revogar o alvará de licença de funcionamento e suspender ou manter o cadastro fiscal;

II - revogar o alvará de licença de funcionamento e suspender ou manter o cadastro fiscal, quando constatar a alteração de domicílio para outro Município junto a demais órgãos de registro.

Art. 24. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o respectivo licenciamento, independentemente da classificação de risco.

Parágrafo único. Os agentes fiscais do Município, no exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os estabelecimentos, bem como a todos os documentos relacionados à verificação de posturas.

Art. 25. A Fazenda Municipal poderá providenciar a inscrição ou as alterações de ofício, quando necessário, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os respectivos pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

Parágrafo único. A inscrição de ofício realizada pela Fazenda Municipal terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributários e administrativos, não implicando tal inscrição no licenciamento do exercício da atividade.

Art. 26. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, independentemente do tipo, poderá ser cassado se:

I - for constatada a execução de atividade diversa daquela licenciada pelo Município;

II - forem constatados pelos órgãos competentes, infração a qualquer disposição de natureza ambiental, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade; e

III - ocorrer reincidência de infração às posturas municipais.

Art. 27. O ato de expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, independentemente do tipo, será declarado nulo se:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a omissão, falsidade ou inexatidão de qualquer dado declarado pelo requerente.

Art. 28. Aos processos de solicitação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, em trâmite na data de publicação do presente Decreto, aplicar-se-ão as disposições previstas neste.

Art. 29. As empresas, cujas características não lhes possibilitem a solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no portal Empresa Fácil Paraná, deverão requerer por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Londrina.

Parágrafo único. Incluem-se na exceção prevista no **caput** o Microempreendedor Individual – MEI estabelecido, as sociedades simples e outras sociedades não sujeitas a registro na Junta Comercial.

CAPÍTULO V

Da Solicitação de Alteração do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 30. O contribuinte é obrigado a comunicar ao Município de Londrina toda e qualquer alteração de natureza cadastral, fiscal ou relacionada a sua atividade.

§ 1º. As alterações das informações constantes no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e no Cadastro Fiscal serão efetuadas a requerimento do interessado, devendo:

I - ser obedecidos os mesmos requisitos da inscrição, quando forem alterações de endereço e/ou atividade;

II - ser requerida, através de formulário próprio, através do portal do Empresa Fácil Paraná ou peticionamento eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Londrina.

§ 2º. A expedição do Alvará Automático, oriundo de solicitação de alteração, somente será concedida se possuir Consulta Prévia aprovada.

Art. 31. Os contribuintes que solicitarem a inclusão de atividades de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, previamente ao início da realização dos serviços deverão providenciar a solicitação de autorização para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 32. Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviços terão seu Alvará de Licença e seu Cadastro Fiscal atualizados, estando sujeitos, dentro do prazo previsto no artigo 77 do Código Tributário Municipal, à posterior homologação do Fisco quanto aos tributos devidos.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão manter o arquivo digital das NFS-e sob sua guarda e responsabilidade, até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

Art. 33. As alterações de razão social, quadro societário, cotas de capital e de exclusão de atividades, desde que não implique em alteração de endereço, aumento de área e/ou inclusão de novas atividades, não reflete em novo licenciamento, devendo ser procedida somente a atualização do Cadastro Fiscal e do respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, sem necessidade da apresentação dos documentos comumente exigidos.

Art. 34. O procedimento tratado neste Capítulo submeter-se-á integralmente ao procedimento previsto pelo presente Decreto, no que se refere à emissão automática, assim que compatibilizado com o sistema de informática do Município.

CAPÍTULO VI

Das Taxas

Art. 35. No ato de concessão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão devidos a Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros e a Taxa de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: As taxas serão calculadas proporcionalmente ao número de meses quando do exercício de abertura do estabelecimento, mediante aplicação dos valores constantes nas Tabelas IV e V da Lei Municipal nº 7.303/1997 – CTML, observado o valor mínimo, quando previsto.

Art. 36. Anualmente serão lançadas de ofício, em nome do contribuinte e com base nos dados do Cadastro Fiscal Municipal, a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros e a Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 1º. As taxas serão calculadas mediante a aplicação dos valores constantes nas Tabelas IV e V da Lei 7.303/1997 – CTML.

§ 2º. A Fazenda Municipal encaminhará ao contribuinte a notificação de lançamento e respectivo meio de pagamento das taxas mobiliárias, bem como disponibilizará no Portal da Prefeitura ferramenta para emissão dos boletos de pagamento.

Art. 37. As atividades agropecuárias, inclusive as atividades de pesquisas a ela relacionadas, serão enquadradas no item “2” da Tabela IV da Lei nº 7.303/1997 – CTML, para fins de lançamento da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular.

Art. 38. As micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais terão isenção da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Vigilância Sanitária a que se refere o artigo 35 deste Decreto no momento da concessão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. A isenção será estendida para a Taxa de Licença para Localização e para a Taxa de Vigilância Sanitária, lançadas no momento da concessão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a todos os contribuintes que utilizarem área de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) para o exercício de sua atividade.

CAPÍTULO VII

Da Baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 39. O contribuinte que cessar definitivamente suas atividades no Município de Londrina deverá requerer a baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, até o 120º (centésimo vigésimo) dia subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º. A solicitação de baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, efetuada após o prazo definido no **caput**, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no art. 160 da Lei Municipal nº 7.303/97 – Código Tributário do Município de Londrina.

§ 2º. Aplicar-se-á o disposto no **caput** e no parágrafo anterior, tão somente, se o encerramento das atividades tiver ocorrido após 01º de fevereiro de 2016.

§ 3º. Sendo o encerramento das atividades registrado em data anterior a 01º de fevereiro de 2016, serão observados os procedimentos previstos pelo Decreto Municipal nº 677/2012.

Art. 40. A solicitação de baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser efetuada mediante peticionamento eletrônico SEI, .

§ 1º. Deverá ser apresentada cópia do ato de extinção ou do ato comprobatório do encerramento das atividades no Município de Londrina, devidamente registrado no órgão competente, sendo dispensado para a pessoa física autônoma.

§ 2º. Considera-se como responsável legal o sócio, o administrador, o titular no caso de modalidade empresarial de natureza unipessoal, pessoa física autônoma ou o procurador legalmente constituído pelo contribuinte.

§ 3º. Para os casos em que o signatário do representante legal seja procurador, é obrigatória a juntada do respectivo instrumento de procuração.

§ 4º. Encerradas as atividades do estabelecimento, o requerente deverá indicar no formulário de Baixa de Alvará, o endereço de correspondência para uso da Fazenda Municipal.

Art. 41. Em caso de óbito de pessoa física autônoma, Microempreendedor Individual – MEI, Empresário Individual, EIRELI ou qualquer modalidade de natureza unipessoal, a baixa poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que anexe cópia de documento de identificação do requerente e cópia da Certidão de Óbito do titular do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Quando a Fazenda Municipal tomar conhecimento do óbito de pessoa física titular de qualquer das modalidades empresariais de natureza unipessoal, procederá à baixa de ofício do respectivo Alvará de Licença, cancelando-se o ISS de ofício, proporcionalmente à data do óbito e os lançamentos de exercícios posteriores ao fato.

§ 2º. Nos casos de constar somente as informações do ano do óbito, a Fazenda Municipal deverá considerar o dia “31 de dezembro” do referido ano como data do óbito.

Art 42. O MEI em atividade, poderá solicitar a respectiva baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, mediante apresentação do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença.

Art. 43. Serão dispensados o protocolo e a apresentação do formulário previstos neste capítulo, quando a baixa for solicitada dentro dos procedimentos estabelecidos pelo sistema Empresa Fácil Paraná, ferramenta integrada à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá implantar procedimentos simplificados de baixa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento dos processos vinculados ao Empresa Fácil Paraná, em especial quando relativos a Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

Art. 44. Os contribuintes que solicitarem a baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, quando atendidos os requisitos deste Capítulo, terão seu cadastro mobiliário baixado, estando sujeitos, dentro do prazo previsto no artigo 77 do Código Tributário Municipal, a posterior homologação do Fisco quanto aos créditos tributários.

Art. 45. A Administração Tributária Municipal, para a homologação dos créditos tributários, poderá exigir a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária ou notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na Legislação Tributária, mesmo após a baixa da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 46. A anotação de baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não implicará na extinção de quaisquer débitos e não impede que, posteriormente, observado o prazo decadencial, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, mantendo-se a responsabilidade solidária dos sócios quanto aos montantes devidos.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar a baixa de ofício dos Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento que não estejam em dia com suas obrigações cadastrais, fiscais e tributárias.

Art. 48. Concedida a baixa, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará, em seu portal na internet, a Certidão Narrativa de Baixa, ficando dispensada a aposição de carimbo e assinatura.

CAPÍTULO VIII Do Cadastro Fiscal

Art. 49. Independentemente do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá providenciar sua inscrição no Cadastro Fiscal junto à Secretaria Municipal de Fazenda, o qual terá finalidade exclusivamente tributária.

Parágrafo único. A inscrição no Cadastro Fiscal gera um número identificador, denominado Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC, distinto e independente do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 50. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a:

I - celebrar convênios e termos de utilização com outros órgãos públicos, de modo a possibilitar a centralização da emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, juntamente com documentos de outras esferas governamentais;

II - implantar procedimentos simplificados de emissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento relacionado a atividades que não demandem visita prévia, em especial quando relativos a pequenas e microempresas, microempreendedores individuais e pessoas físicas;

III - emitir, quando necessário, normas complementares ao presente Decreto.

Art. 51. A análise dos pedidos de expedição ou de alteração de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento observará a ordem cronológica dos processos, salvo nos casos de comprovada urgência ou de justificado interesse público.

Art. 52. Os processos de solicitação de expedição ou de alteração de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão indeferidos, caso constatado erro de preenchimento da solicitação, ausência de qualquer documento considerado indispensável e/ou incompatibilidade com o zoneamento.

Art. 53. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 347, de 20 de março de 2020.

Londrina, 06 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

ANEXOS

ANEXO I	BAIXO RISCO "A"
ANEXO II	ALTO RISCO
ANEXO III	CPU DISTANCIAMENTO
ANEXO IV	ATESTADO TÉCNICO
ANEXO V	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
ANEXO VI	LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANEXO VII	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ANEXO VIII	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IX	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO X	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU
ANEXO XI	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF

ANEXO I ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

012110101	Horticultura, exceto morango	
103170001	Fabricacao de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
103259901	Fabricacao de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
103330201	Fabricacao de sucos de frutas, hortalicas e legumes, exceto concentrados	
109110202	Fabricacao de produtos de padaria e confeitoria com predominancia de producao propria (com area construida ate 300m ²)	
109290002	Fabricacao de biscoitos e bolachas (com area construida ate 300m ²)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
109370102	Fabricacao de produtos derivados do cacau e de chocolates (com area construida ate 300m ²)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
109370202	Fabricacao de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (com area construida ate 300m ²)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
109450002	Fabricacao de massas alimenticias (com area construida ate 300m ²)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
109530002	Fabricacao de especiarias, molhos, temperos e condimentos (com area construida ate 300m ²)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
109610002	Fabricacao de alimentos e pratos prontos (com area construida ate 300m ²)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
109960401	Fabricacao de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
131110001	Preparacao e fiacao de fibras de algodao	
131200001	Preparacao e fiacao de fibras texteis naturais, exceto algodao	
134059901	Outros servicos de acabamento em fios, tecidos, artefatos texteis e pecas do vestuario	
135110001	Fabricacao de artefatos texteis para uso domestico	
135450001	Fabricacao de tecidos especiais, inclusive artefatos	
135960001	Fabricacao de outros produtos texteis nao especificados anteriormente	
141180101	Confeccao de roupas intimas	
141180201	Faccão de roupas intimas	
141260101	Confeccao de pecas do vestuario, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida	
141260201	Confeccao, sob medida, de pecas do vestuario, exceto roupas intimas	
141260301	Faccão de pecas do vestuario, exceto roupas intimas	
141340101	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida	
141340201	Confeccao, sob medida, de roupas profissionais	
141340301	Faccão de roupas profissionais	
141420001	Fabricacao de acessorios do vestuario, exceto para segurança e protecao	
142150001	Fabricacao de meias	
142230001	Fabricacao de artigos do vestuario, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
152110001	Fabricacao de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
152970001	Fabricacao de artefatos de couro nao especificados anteriormente	
153190101	Fabricacao de calcados de couro	
182290102	Servicos de encadernacao e plastificacao (com area construida ate 300m ²)	
182299902	Servicos de acabamentos graficos, exceto encadernacao e plastificacao (com area construida ate 300m ²)	



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em
04/10/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

CMC: 253.578-5

PROCESSO N° 60.015060/2023-17

Razão Social: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia: **LONDIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

Endereço: **AV HENRIQUE MANSANO, nº 1595 ALPES LONDRINA/Pr**

Código (CNAE) (principal): 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Código (CNAE) (secundário): 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Licenciado até **04/10/2025**

OBSERVAÇÃO

LICENCIADO PARA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE/CORRELATOS (armazenar, distribuir e expedir). AFE 8.18.014-3

IMPORTANTE

Esta **licença sanitária** deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal **solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento**. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina

Autoridade Sanitária: Juliana Aparecida Segré matrícula 123560



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Segre, Promotor(a) de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem em Vigilância Sanitária**, em 04/10/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11269594** e
o código CRC **B0E95E6F**.

Referência: Processo nº 60.015060/2023-17

SEI nº 11269594

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

32.593.430/0001-50

Nome Fantasia

LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595 - jardim ALPES CEP: 86.075-000

Cidade/UF

LONDRINA/PR

Responsável Técnico

LAURA LUI DE ANDRADE

Responsável Legal

JOSÉ MARCIO CARREGA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.18014-3 (4XY11YMW6123)

Data da Autorização

03/06/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.212039/2019-37**Autorização**Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Órgão: Suplemento ANVISA/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.460, DE 30 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESSES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: Av. costábile Romano 2926 - Sala 306

BAIRRO: Ribeirânia CEP: 14096275 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 21.450.917/0001-68

PROCESSO: 25351.221958/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.00903.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS



DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: FORTMINAS ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 459, N° 500 - KM 111 - GALPAO 07

BAIRRO: ÁREA RURAL DE POUSO ALEGRE CEP: 37561899 - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 28.580.719/0001-68

PROCESSO: 25351.235369/2019-09 AUTORIZ/MS: 4.00931.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA

ENDEREÇO: ROD CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 1730 - GALPÃO 01

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP

CNPJ: 27.932.734/0001-65

PROCESSO: 25351.125331/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.00902.0

ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, 883

BAIRRO: Amaralina CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA/BA

CNPJ: 19.006.720/0001-92

PROCESSO: 25351.876084/2016-37 AUTORIZ/MS: 9411WL850L04 (8.13598.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS



EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595

BAIRRO: jardim ALPES CEP: 86075000 - LONDRINA/PR

CNPJ: 32.593.430/0001-50

PROCESSO: 25351.212039/2019-37 AUTORIZ/MS: 4XY11YMW6123 (8.18014.3)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100

BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES

CNPJ: 32.130.304/0003-21

PROCESSO: 25351.208303/2019-38 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH1414 (8.18075.4)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Suplemento

ISSN 1677-7042

Nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, 1717 - PAVLH 8 BLOCO B
BAIRRO: COLONIAL CEP: 93212110 - SAPUCAIA DO SUL/RS
CNPJ: 13.485.130/0003-75
PROCESSO: 25351.118820/2019-16 AUTORIZ/MS: P34L260L7M72 (8.18012.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MK Augusto Odonto LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Padre José Mariano, 422, lote 07
BAIRRO: Centro CEP: 35950000 - ALVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 28.820.318/0001-38
PROCESSO: 25351.215155/2019-16 AUTORIZ/MS: 63X11Y04X041 (8.18017.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA AP-02 Nº 129 QUADRA 05 LOTE 15
BAIRRO: CONJUNTO ARUANÃ III CEP: 74740370 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 29.795.338/0001-69
PROCESSO: 25351.205514/2019-19 AUTORIZ/MS: 91W19W8449279 (8.18085.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMICOS, MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Jericó, 255 - Cj. 78
BAIRRO: Sumarezinho CEP: 05435040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.904.607/0001-50
PROCESSO: 25351.192825/2019-19 AUTORIZ/MS: PXH9X3YH6560 (8.17581.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A R DE ARAUJO TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: R MARIA CERON VOLPE, 2220, QUADRA 3, LOTE 10
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15077020 - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 10.715.918/0001-70
PROCESSO: 25351.232398/2019-19 AUTORIZ/MS: PHW9L7HMX206 (8.18046.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Talge Descartaveis do BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, 631 - GALPÃO 02
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.439.329/0002-83
PROCESSO: 25351.724139/2018-21 AUTORIZ/MS: P4L6M8X1W5WM (8.18056.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPTECH SERVICOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA 2007 NÚMERO 423 QUADRA 34 LOTE 01 SALA 04
BAIRRO: LESTE VILA NOVA CEP: 74640110 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.736.747/0001-04
PROCESSO: 25351.147524/2019-22 AUTORIZ/MS: 1581H422821W (8.18050.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL J.M. LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ LIBÂNIO DO PRADO, 21
BAIRRO: JARDIM SÃO LUCAS CEP: 37131504 - ALFENAS/MG
CNPJ: 05.752.070/0001-10
PROCESSO: 25351.119318/2019-22 AUTORIZ/MS: PW356124HHYL (8.18019.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: R JOSE GONCALVES GOMIDE 478
BAIRRO: Vila Guilherme CEP: 02075001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.909.848/0001-87
PROCESSO: 25351.202663/2019-26 AUTORIZ/MS: P137HX7XWW62 (8.18081.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA VIRGINIA, 318 B
BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710290 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.349.009/0002-11
PROCESSO: 25351.220523/2019-30 AUTORIZ/MS: 9911HLX0317H (8.18024.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PONTE SAUDE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. CILLO 341, SALA 01, ANDAR PT
BAIRRO: VILA PAVAN CEP: 13465100 - AMERICANA/SP
CNPJ: 31.202.354/0001-42
PROCESSO: 25351.235555/2019-30 AUTORIZ/MS: 06L193YYH01M (8.18047.8)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: E. S. Ramalho Materiais Médicos
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 1089
BAIRRO: rudge ramos CEP: 09627000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 31.097.293/0001-09
PROCESSO: 25351.229910/2019-31 AUTORIZ/MS: 84L1X176XY4 (8.18064.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSREFER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV GUILHERME 1160
BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02053002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.694.199/0003-95
PROCESSO: 25351.267068/2019-36 AUTORIZ/MS: 9H11WLW96W4Y4 (8.18032.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, 883
BAIRRO: Amaralina CEP: 46700000 - BOM JESUS DA LAPA/BA
CNPJ: 19.006.720/0001-92
PROCESSO: 25351.876084/2016-37 AUTORIZ/MS: 9411WL850L04 (8.13598.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV ENRIQUE MANSANO Nº 1595
BAIRRO: jardim ALPES CEP: 86075000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 32.593.430/0001-50
PROCESSO: 25351.212039/2019-37 AUTORIZ/MS: 4XY11YMW6123 (8.18014.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100
BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 32.130.304/0003-21
PROCESSO: 25351.208303/2019-38 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH1414 (8.18075.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 11 DE JUNHO NÚMERO 43 QD 3 LOTE 6
BAIRRO: VILA MARIA DILCE CEP: 74583100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.885.836/0001-44
PROCESSO: 25351.202395/2019-42 AUTORIZ/MS: MML1YHMM09W9 (8.18048.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETROICS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Odair Junqueira Nº 348
BAIRRO: Colinas São José CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
CNPJ: 30.526.821/0001-27
PROCESSO: 25351.264107/2019-43 AUTORIZ/MS: 3LW12549MW36 (8.18080.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, 650
BAIRRO: BOM PASTOR CEP: 26110120 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 32.130.304/0001-60
PROCESSO: 25351.196004/2019-43 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH0X04 (8.18074.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETROICS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Odair Junqueira Nº 348
BAIRRO: Colinas São José CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
CNPJ: 30.526.821/0001-27
PROCESSO: 25351.264107/2019-43 AUTORIZ/MS: 3LW12549MW36 (8.18080.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, 880 SALAS 901 E 902 - EDIFÍCIO TOP CENTER
BAIRRO: ALDEOTÁ CEP: 60160196 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 14.361.780/0002-90
PROCESSO: 25351.119314/2019-44 AUTORIZ/MS: PM0YWWLY2269 (8.18016.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Lauto Cargo Transporte Rodoviário S/A
ENDEREÇO: Av. Chsf, 500
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 58082010 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 07.189.259/0019-09
PROCESSO: 25351.038882/2019-45 AUTORIZ/MS: P986X31H530X (8.18067.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Impresso em: 15/05/2025, às 10:03:02



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8^a REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES DISTINTAS (CADI) No: 179e1d92-2f27-4b47-a75c-6d82e087fe

Jurisdição: PR

Razão social: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF: 32.593.430/0001-50

Registro no CREFITO: CA002614

Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, 1595

Bairro: Alpes

CEP: 86075-000

Cidade: Londrina

UF: PR

Horário de funcionamento: SEG A SEX DAS 08H00 ÀS 17H30

*** CORPO CLÍNICO ***

Número(s) de Registro(s) responsável(is) técnico(s):	Responsável(is) técnico(s):
419262-F	LAURA LUI DE ANDRADE

Número(s) de Registro(s) corpo profissional:

Corpo profissional

OBSERVAÇÕES

- 1 - A presente certidão possui validade até a mudança do responsável técnico, no máximo até **31/12/2025**.
- 2 - A declaração restringe-se à regularidade da responsabilidade técnica do profissional nos termos da Legislação pertinente.
- 3 - A regularidade de registro da empresa e do profissional devem ser objeto de requisição ao CREFITO, conforme legislação vigente.
- 4 - Documento para uso exclusivo da fiscalização do CREFITO.
- 5 - O presente documento atesta que a pessoa jurídica não possui por atividade básica a Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, porém realizando atividades concernentes a tais áreas profissionais.

<p>IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização. Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.</p>	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/, informando o número de controle: 179e1d92-2f27-4b47-a75c-6d82e087fe</p>	
---	--	--

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.498.660/0001-61, COM SEDE EM LONDRINA, AVENIDA HENRIQUE MANSANO Nº 1595, SANTA MONICA, NO ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSE MARCIO CARREGA, BRASILEIRO CASADO, EMPRESÁRIO, RG Nº 14.72.75-72 CPF:109.523.298-32 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TUPI Nº 329 APT.1603 CENTRO LONDRINA NO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: LAURA LUI DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, RG Nº 10.158.560-3, CPF:062.123.639-00 E CREFITO Nº 419262-F, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LUIS LERCO 355, APTO 605 TORRE 2 , BAIRRO TERRA BONITA, CEP: 86047-610 LONDRINA NO ESTADO DO PARANÁ.

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como **OBJETO**, à prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de assistência técnica, pertencentes à **CONTRATANTE**.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª: O serviço de Assistência Técnica se dará de segunda-feira á sexta-feira 08:00 as 17:00.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª: Pela realização dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um salário mínimo, na quantia de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) por mês sempre no dia 10.

DA RECISÃO

Cláusula 4ª: O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 60 (trinta) dias de antecedência sem multas para ambas as partes.

DO PRAZO

Cláusula 5ª: O contrato será de prazo indeterminado, passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6^a: O presente contrato não implicará em vínculo trabalhista ficando dispensado o registro em carteira de trabalho.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 1 testemunha.

Londrina, 27 de maio de 2025.

JOSE MARCIO

CARREGA:1095232983

2

Assinado de forma digital por

JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

Dados: 2025.05.27 15:02:38 -03'00'

Jose Marcio Carrega

Responsável legal

RG: 14.72.75-72 CPF: 109.523.298-32

Documento assinado digitalmente



LAURA LUI DE ANDRADE

Data: 28/05/2025 10:42:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laura Lui de Andrade

Fisioterapeuta Responsável

CREFITO: 419262-F

RG: 10.158.560-3 / CPF: 062.123.639-00

@ENTIDADE CIVIL 05378981077		15/01/2022	DENA/TRAN/P/R
NUMERO IDENTIDADE ELEITORAL	100825530620	DATA DE EMISSÃO 0211 /046	IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE ORGÃO EMITENTE 062.123.639-00
NUMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PRESTIGIOSAS <small>(Nas áreas de Filosofia e Teologia Dogmática)</small>	***	CEP 062.123.639-00	CONTROLE
ASSINATURA DO PORTADOR			
 POLEGAR DIREITO			

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO	
FISIOTERAPIA	INSCRIÇÃO CREFITO -
	419262-F
LAURA LUI DE ANDRADE	
NOOME	
JULIO CESAR DE ANDRADE	
FILIAÇÃO	
ROSICLER LUI DE ANDRADE	
Cuiabá - MT	07/04/1992
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)	DATA DO NASCIMENTO
Curitiba - PR	
LÓCAL DA EMISSÃO	06/02/2025
LEI Nº 6.206 - 07.05.75	DATA DE EMISSÃO
LEI Nº 6.316 - 17.12.75	
	
Bruno Gil Andrade	
PRESIDENTE	



MARTEC MED

MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
IZAQUEL MARTINS ROSA.
SÓCIO PROPIETÁRIO.
CPF: 071.912.038-11
RG: 19.354.339-4SSP/SP
05/08/1967

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL ITARANA ESTADO DO ESPIRITO SANTO E.S.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025

CÓDIGO DA UASG: 930450 SAÚDE

Processo n° 002077/2025 de 16 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

ID Cidades Contratação n° 2025.036E0500001.01.0003

REFERENTE :ITEM 01 - ausência de vínculo com o edital

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE: MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

1°. RECORRIDA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**2°. RECORRIDA: Equilíbrio materiais hospitalares e ortopédicos
Ltda**

**3°. RECORRIDA: Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais
Hospitalares LTDA**

4°. RECORRIDA: Visamed Comercio de Material Hospitalar LTDA

Rua: Lasar Sagall, 755, Jd. Independência, CEP 14076-330, Ribeirão Preto, SP, Brasil,
CNPJ: 00.625.332/0001-61 Insc. Estadual: 582.400.847.111
Telefone: +55 (16) 2138-5353. Site www.martecmed.com.br



MARTEC MED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na rua Lasar Segall n, 755 Jardim Independência CEP 14076 330, na cidade de Ribeirão Preto S.P. inscrita no CNPJ de n. 00625 332/0001-61 , registrada na JUCESP sob o NIRE 35226489875 em 27/03/2012 endereço eletrônico diretoria@martecmed.com.br por intermédio de seu representante legal IZAQUEL MARTINS ROSA, brasileiro, empresário, portador do RG de n, 19354339 4 SSP/SP e inscrito no CPF de n 071 912 038, residente e domiciliado na Rua Malaquias José dos Santos n.142 Jardim independência Ribeirão Preto SP, CEP 14076210 ao final assinado, vem mui respeitosamente apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a empresa vencedora:

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 2.593.430/0001- 50 IE: 90802785-08 - IM: 2535785 localizada a Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina – PR, CEP 86075-000 messe ato representado por seu Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos: José Marcio Carrega, Portador(a) do RG sob nº 14.727.57-2 e CPF nº 109.523.298-32 Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

E demais empresas classificadas:



MARTEC MED

Equilibrio Materiais Hospitalares e
Ortopedicos LTDA CNPJ: 20.369.349/0001-02 - 20369349000102 Nome
 Fantasia: **Equilibrio Materiais Hospitalares** Localização
 Logradouro: **Avenida Dep Manoel Novaes, 576** Bairro: **Centro**
 CEP: **48700-000** Município: **Serrinha** Estado: **Bahia**

Amb Distribuidora de Medicamento e
Materiais Hospitalares LTDA CNPJ: 37.885.137/0001-
 80 - 37885137000180 Inscrição Estadual PR: 90917981-55 Natureza
 Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada** Localização
 Logradouro: **Avenida Brasil, 1351** Bairro: **Vila Salome**
 CEP: **86192-000** Município: **Cambé** Estado: **Paraná**

Visamed Comercio de Material Hospitalar LTDA
 NPJ: 08.380.296/0001-25 - 08380296000125 Inscrição Estadual
 MG: 001028749.00-92 Empresa de Pequeno Porte Natureza
 Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada** Localização
 Logradouro: **Rua Conde, 968** Bairro: **Renascença** CEP: **31130-510**
 Município: **Belo Horizonte** Estado: **Minas Gerais**

A empresa Recorrente e as recorridas participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025 CÓDIGO DA UASG: 930450 SAÚDE** Processo n° 002077/2025 de 16 de abril de 2025 Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) ficando classificado a recorrida em primeiro lugar cujo objetivo é:

I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de um Colposcópio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme CONVÊNIO SIGA N°



016/2024, Proposta SESA-0026/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

A recorrida ganhou o processo licitatório quanto ao **item 1** do edital que especificamente requer:

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TÉRMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA ÓPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MÍNIMO 03 OPÇÕES; OCULARES: MÍNIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM, 13MM. DISTÂNCIA INTERPUPILAR MÍNIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED, INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MÍNIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 404916	Unid.	01

A VENCEDORA E AS DEMAIS CLASSIFICADAS NÃO CUMPREM COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ESPECIFICAMENTE QUANTO "CABEÇA ÓPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MÍNIMO 03



MARTEC MED

OPÇOES, NÃO POSSUI BINOCOLO RETO 160MM E CAMPO OBSERVADO 5

AUMENTOS CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAISDE NO MINIMO 03 OPÇÕES; OCULARES: MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM,13MM. DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED. INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K,

A VENCEDORA e as demais classificadas possuem apenas 3 aumentos variáveis no edital os aumentos são específicos:

NO FOLDER DA VENCEDORA E DAS DEMAIS

CLASSIFICADAS EM ANEXO CONSTA:

O Colposcópio MD500 visa atender as necessidades de cada profissional, pensando nisso, nosso equipamento é fabricado em cabeçote em alumínio anodizado proporcionando maior durabilidade ao equipamento e nas versões com aumento Fixo (16x) ou aumento Variável (7x, 14x e 25x), com os seguintes opcionais:

- Braço pantográfico articulável
- 3^a ocular para segundo observador
- Câmera para imagens HDMI*
- Monitor de TV*
- Sistema de Captura de Imagens*



Informações Técnicas

- Tipo – Binocular
 - Prismas e Lentes Cristais
 - Tensão – CA – 127V / 220V – Automático
 - Potência maxima de consumo – 127V=8,9VA 220V=11VA
 - Frequência – 50/60hz
 - LED – 5W – 7,7V
 - Intensidade do Led – 60.000 Lux (ajustável através de potenciômetro)
 - Filtro de Luz – 16X=Verde
 - Distância Focal – 300mm
 - Micro regulagem – 40mm
 - Campo de visão – 18mm
 - Ângulo de rotação do Cabeçote – 360°
 - Base – 5 Rodízios com freio
 - Pintura – Epóxi (Eletrostática) – Branco Total
- Variável=Azul e Verde
-

Portanto a vencedora apresenta apenas 3 variáveis, “aumento Variável (7x, 14x e 25x)”.

Deve ser observado que a licitação obedeceu apenas o menor preço sem observar a vinculação ao edital tendo em vista que a fabricante GG do modelo MD 500 não apresentou proposta com equipamento de acordo com o edital a fabricante possui dois modelos um fixo e um variável mas nenhum dos dois atende o edital.

A 2º colocada apresentou o modelo fixo com uma só variável de aumento 16x.

A 3º. Colocada cotou o mesmo modelo GG MD 500 que possui apenas 3 variáveis.

A 4º. Colocada também o mesmo modelo GG MD 500 que possui apenas 3 variáveis.



A descrição do objeto foi determinada pela Nova Lei de Licitações como um dos elementos que devem estar insculpidos no termo de referência (art. 6^a, XXIII, "a").

Ocorre que a empresa recorrida assim como as demais licitantes NÃO ATENDEM AO DESCRIPTIVO DO EDITAL, COLPOSCÓPIO - AUMENTO | CÂMERA | MONITOR: VARIÁVEL com 5 aumentos.

Já a recorrente atende na integra o edital.
O equipamento **Modelo CPM 7009 Registro Anvisa n°. 82678210001**

Especificações técnicas

Cabeçote: óptico estereoscópico binocular c/ 5 aumentos variáveis: 4, 7, 14, 25 e 40 vezes. Com binóculo reto de 160 mm c/ distância interpupilar na faixa de 50 à 80 mm.

Regulagem de altura: Faixa de 0,85 - 1,35 mm (estática)

Foco: ajustável por macrorregulagem com movimentação da estativa; microrregulagem de distância por ajuste manual de alavanca lateral com cremalheira (empunhadura) e ajuste focal na objetiva e knob.

Objetiva com distância focal e trabalho: 300 mm.

Oculares: grande angular 12,5X, uma fixa e outra ajustável; o ajuste da dioptria serve para que seja coincidente à linha de visão com distância interpupilar (DIP).

Diâmetro do campo de visão: 15mm, 25mm, 32mm e 50mm

Índice de reprodução de cor: (Ra) ≥ 95 e vida útil prevista para 50.000 horas.

Iluminância: variável na faixa 0 – 100%. Diâmetro de campo luminoso (iluminação): de 80mm a 90mm.

LED: Potência de 10 w, alta intensidade.

Filtro: móvel de Luz verde e azul.

Tensão de alimentação: 100 – 240Vc.a. 50/60 Hz.

Consumo: potência máxima de consumo: 55 VA.

Fusíveis de proteção: 2 amperes; vidro 5x20mm T 2AL, 250 V.

Peso líquido: 25kg

Dimensões: 0,50 x 0,50 x 1,35m (sem acessórios opcionais)

Operação: contínua. Certificado Inmetro e Registro Anvisa 82678210001

CPM 7009TC

Acessórios Opcionais

- Cabeçote óptico com divisor de luz e imagem.
- Kit de captura de imagens com software.
- Sistema de captura de imagem SC 3000.
- Câmera de vídeo com saída digital HDMI, Full HD, USB e analógica.
- Suporte para monitor.
- Objetiva com distância focal de trabalho de 400 mm e 300 mm.
- Braço articulável para Cadeira de exames.
- Suporte para Cadeira de exames.
- Estativa de piso com 3 ou 4 rodízios.
- Estativa de piso com 5 rodízios e braço articulável.

Monitor opcional

- Monitor de vídeo 21,5 polegadas Full HD, com entrada HDMI / RCA. LED 75hz 5ms FreeSync HDMI 22MP410-B

Opções de cabeçote

CPM 7009
Cabeçote sem
acessórios



CPM 7009 C
Cabeçote c/
câmera e saída
de uma ocular



CPM 7009 T
Cabeçote c/
Terceira
Ocular



CPM 7009 TC
Cabeçote c/
Terceira
ocular e Câmera de
vídeo full HD





Assim deve ser observado com atenção a classificação, devendo ser corrigido quando o edital não é atendido desclassificando as empresas que não atendem na integra o edital.

Somente a recorrente atende na integra o edital.

REGRAS EDITALÍCIAS VINCULAM A ADMINISTRAÇÃO E OS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO **EDITAL**. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE ABAIXO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ARGUIÇÃO DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. CONTROVÉRSIA SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL NA LICITAÇÃO. SUBSISTÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 5 DA 4^a E DA 5^a CÂMARAS CÍVEIS DESTE TJPR. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PRELIMINAR REJEITADA. DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 41 DA LEI 8.666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4^a Câmara Cível - 0040072-42.2022.8.16.0000 - Corbélia - Rel.: DESEMBARGADOR HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 18.03.2023) (TJ-PR - AI: 00400724220228160000 Corbélia 0040072-42.2022.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Hamilton Rafael Marins Schwartz, Data de Julgamento: 18/03/2023, 4^a Câmara Cível, Data de Publicação: 21/03/2023)

DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



Como de conhecimento, é por meio do ato convocatório (Edital) que o poder público chama os potenciais interessados em contratar com a Administração e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as exigências de habilitações.

Nesse sentido, a Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

A Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece que os participantes de um processo licitatório devem ser fiéis ao edital e cumprir todas as suas cláusulas. O descumprimento do edital pode resultar em desclassificação, inabilitação ou anulação da licitação.

A fidelidade ao edital é um princípio fundamental para a condução de processos licitatórios justos e eficientes. Ele garante que todos os participantes estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos.

A Lei nº [14.133](#)/2021, que substitui a antiga [Lei de Licitações](#) (Lei nº [8.666](#)/1993), reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em diversos dispositivos. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:



Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes.

O artigo 18 da mesma lei ainda especifica que o edital deve conter todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira adequada, sem qualquer tipo de ambiguidade:

Art. 18 O edital ou aviso de chamamento público conterá todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira clara e objetiva, sem margem a interpretações divergentes.

Relevância para a Administração Pública e os Licitantes

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Além disso, a previsão de cláusulas claras e precisas no edital sobre aspectos como reajustes financeiros



e reequilíbrio econômico-financeiro é fundamental para evitar litígios futuros. A Lei nº [14.133](#)/2021, ao reforçar a necessidade de transparência e clareza no edital, busca proteger os interesses públicos e privados envolvidos no processo licitatório.

O edital é o documento que traz todos os critérios para o julgamento de uma licitação e suas outras informações, de forma integral e completa. Nada pode faltar neste texto, pois ele ditará as regras dos cadastros, da disputa e do acerto do contrato. Além de, definir minuciosamente os bens que pretende contratar.

Previsto e regulamentado em lei (em todas as leis que regem as contratações públicas), o edital é, por si só, considerado **a lei de uma licitação**.

O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.

Portanto, **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro**, especialmente à luz da nova [Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos (Lei nº [14.133](#)/2021). Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.



Oportuno destacar que o equipamento apresentado pela empresa Recorrida, e assim como as demais classificadas não atendem os requisitos da similaridade do artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 que não tem dispositivo legal equivalente na nova lei nº [14.133/2021](#) porém se assemelha ao dispositivo do artigo 40 inciso I da nova lei e inclusive estamos diante de equipamento totalmente distinto do requerido no edital, o que ofende o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório e, por isso, a sua desclassificação é medida que se impõe.

lei nº [14.133/2021](#)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Dianete do exposto, requer-se a reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, com a consequente classificação da proposta da Recorrente, julgando a primeira colocada desclassificada observando a classificação de todas as demais licitantes conferindo se elas atendem o edital em sua integralidade.

Nos termos do art. 165, alínea b, da Lei nº [14.133/2021](#), sob pena de violação dos princípios da



legalidade, da razoabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da isonomia.

Conclusão:

Uma proposta pode ser desclassificada em uma licitação se não atender aos requisitos mínimos do edital. Esses requisitos podem ser de ordem técnica, financeira ou de sustentabilidade.

A classificação das propostas é feita de acordo com os critérios estabelecidos no edital, com a proposta melhor classificada em primeiro lugar.

O edital é um documento fundamental no procedimento licitatório, pois nele estão todas as normas que serão aplicadas na licitação. O edital fixa as condições de realização da licitação, o seu objeto, as garantias e os deveres de ambas as partes.

Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação. Como já apontado, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado.

Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [...]

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 12 [...]

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado.

Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

Os requisitos de aceitabilidade da proposta podem prever, para o licitante provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, entre outros testes, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Isto posto requer o recebimento do recurso administrativo, requerendo seja desclassificada a atual vencedora assim como as demais licitantes que não atendem o edital em sua integra e seja remanejada a recorrente como classificada e vencedora tendo em vista que é a recorrente que atende na integra o edital.

Termos em que

Pede deferimento



Ribeirão Preto, 01 de julho de 2025

IZAQUEL MARTINS Assinado de forma digital por

ROSA:07191203811 IZAQUEL MARTINS

1 ROSA:07191203811

Dados: 2025.07.01 16:35:10
-03'00'

MARTEC MED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA



Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025**

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 32.593.430/0001-50 IE: 90802785-08 - IM: 2535785 localizada na Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina – PR, CEP 86075-000 vem por meio desta apresentar a proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, concordando e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia e Assistência Técnica: Conforme o edital.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6

Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:

José Marcio Carrega, Portador(a) do RG sob nº 14.727.57-2 e CPF nº 109.523.298-32

Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350

E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos que em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50 - IE: 90802785-08 - IM: 2535785

AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595. JARDIM ALPES CEP 86075-000 LONDRINA – PR

TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com



Declaramos e garantimos que os produtos propostos para esta licitação serão fornecidos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 14133/21.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.



Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que estamos dispensados da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social segundo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos que os sócios e seus representantes não são e não possuem parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória.

Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da licitante, antes da abertura oficial das propostas.

Londrina, 26 de junho de 2025.



JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=4796681000160, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50 - IE: 90802785-08 - IM: 2535785

AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595. JARDIM ALPES CEP 86075-000 LONDRINA - PR

TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com

LONDRINA, 26 de JUNHO de 2025.

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
 ESTADO DE ESPIRITO SANTO
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025



PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TERMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MINIMO 03 OPÇÕES, OCULARES: MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM, 13MM. DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED, INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MINIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MINIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMATICA; REGISTRO NA ANVISA.	GG / MD500	8800,00	8.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.800,00 OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.				VLR TOTAL PROPOSTA	8.800,00

JOSE MARCIO CARREGA
 CPF: 109.523.298-32
 RG: 14.727.572
 SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
 90802785-08
 LONDRIMEDI PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.
 AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
 JD. ALPES - CEP 86075-000
 LONDRINA - PR

JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
 ou=Videoconferencia, ou=47966810000160, ou=AC SyngularID Multipla,
 cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



COLPOSCÓPIO

MD 500

Descrição:

O Colposcópio MD500 da GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda é um dispositivo para realização de exames de colposcopia, onde o mesmo serve para detecção de microcarcinoma, lesões cancerosas ou pré-cancerosas na vulva, vagina e principalmente no colo do útero para direcionar as biópsias dos locais suspeitos.

O equipamento proporciona a realização precisa e rápida de exames, gerando conforto e qualidade ao profissional e ao paciente. De fácil manuseio e usabilidade e com imagem de qualidade indiscutível, o MD500 traz ao profissional um diagnóstico excelente.

O Colposcópio MD500 visa atender as necessidades de cada profissional, pensando nisso, nosso equipamento é fabricado em cabeçote em alumínio anodizado proporcionando maior durabilidade ao equipamento e nas versões com aumento Fixo (16x) ou aumento Variável (7x, 14x e 25x), com os seguintes opcionais:



- Braço pantográfico articulável
- 3^a ocular para segundo observador
- Câmera para imagens HDMI*
- Monitor de TV*
- Sistema de Captura de Imagens*

*Itens não fabricados pela GG, vendidos separadamente. Verificar com nosso departamento de vendas.

Informações Técnicas

- Tipo – Binocular
- Prismas e Lentes Cristais
- Tensão – CA – 127V / 220V – Automático
- Potência máxima de consumo – 127V=8,9VA 220V=11VA
- Frequência – 50/60hz
- LED – 5W – 7,7V
- Intensidade do Led – 60.000 Lux (ajustável através de potênciometro)
- Filtro de Luz – 16X=Verde Variável=Azul e Verde
- Distância Focal – 300mm
- Micro regulagem – 40mm
- Campo de visão – 18mm
- Ângulo de rotação do Cabeçote – 360°
- Base – 5 Rodízios com freio
- Pintura – Epóxi (Eletrostática) – Branco Total

Apresentação Comercial

Produto unitário, acondicionado em suporte de poliuretano (PU), embalado em caixa de papelão e lacrado com fita gomada reforçada com Nylon.

Apresentação do Equipamento



Registro ANVISA: 81793010001



MARTEC MED

CPM 7009

Registro Anvisa nº. 82678210001

Colposcópio Binocular

Pág. 390

002077/2025

Colposcópio binocular para identificação de indícios visíveis de tecido anormal. Funciona como um microscópio binocular iluminado, ampliando a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies. Indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Construído em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto ou ABS injetado. Cabeçote óptico estereoscópico binocular com regulagem de altura e distância. Aumento de imagem variável, em pedestal, com divisor de imagem. Binóculo reto e angulado que proporciona alta definição de imagem, por meio da combinação de prismas e lentes de cristal. Câmera de vídeo com saída digital HDMI, Full HD, USB e analógica.

Itens de série do Modelo CPM 7009 TC

- | | |
|--------------------------------------|--|
| 1. Conjunto cabeçote | 11. Cabo de força |
| 2. Seletor de aumento | 12. Controle da intensidade da luz |
| 3. Alavanca do filtro verde e azul | 13. Chave liga/desliga |
| 4. Articulação MSD | 14. Cabo da fibra ótica |
| 5. Braço articulado | 15. Micro regulagem de distância focal |
| 6. Ante-braço pantográfico | 16. Câmera de vídeo |
| 7. Conjunto gabinete da fonte de luz | 17. tubo base pintado |
| 8. Terceira Ocular | |
| 9. Estativa de piso com 5 rodízios | |

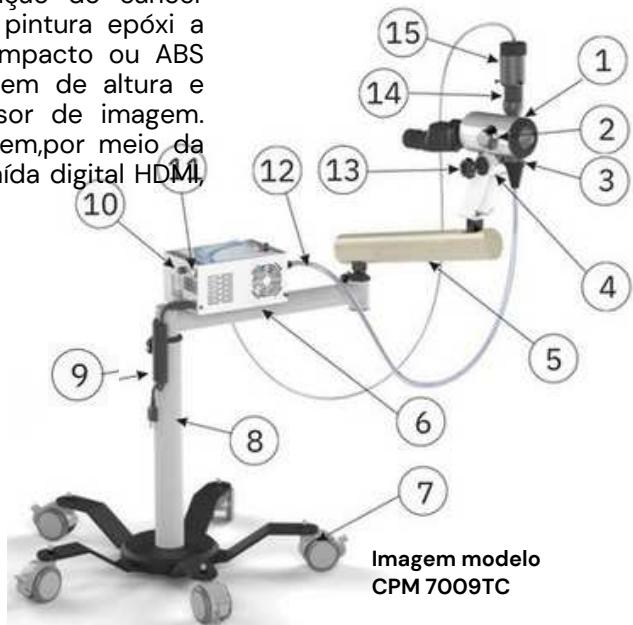


Imagen modelo
CPM 7009TC

Especificações técnicas

Cabeçote: óptico estereoscópico binocular c/ 5 aumentos variáveis: 4, 7, 14, 25 e 40 vezes. Com binóculo reto de 160 mm c/ distância interpupilar na faixa de 50 à 80 mm.

Regulagem de altura: Faixa de 0,85 - 1,35 mm (estática)

Foco: ajustável por macrorregulagem com movimentação da estativa; microrregulagem de distância por ajuste manual de alavanca lateral com cremalheira (empunhadura) e ajuste focal na objetiva e knob.

Objetiva com distância focal e trabalho: 300 mm.

Oculares: grande angular 12,5X, uma fixa e outra ajustável; o ajuste da dioptria serve para que seja coincidente à linha de visão com distância interpupilar (DIP).

Diâmetro do campo de visão: 15mm, 25mm, 32mm e 50mm

Índice de reprodução de cor: (Ra) ≥ 95 e vida útil prevista para 50.000 horas.

Iluminância: variável na faixa 0 – 100%. Diâmetro de campo luminoso (iluminação): de 80mm a 90mm.

LED: Potência de 10 w, alta intensidade.

Filtro: móvel de Luz verde e azul.

Tensão de alimentação: 100 – 240Vc.a. 50/60 Hz.

Consumo: potência máxima de consumo: 55 VA.

Fusíveis de proteção: 2 amperes; vidro 5x20mm T 2AL, 250 V.

Peso líquido: 25kg

Dimensões: 0,50 x 0,50 x 1,35m (sem acessórios opcionais)

Operação: contínua. Certificado Inmetro e Registro Anvisa 82678210001

Acessórios Opcionais

- Cabeçote óptico com divisor de luz e imagem.
- Kit de captura de imagens com software.
- Sistema de captura de imagem SC 3000.
- Câmera de vídeo com saída digital HDMI, Full HD, USB e analógica.
- Suporte para monitor.
- Objetiva com distância focal de trabalho de 400 mm e 300 mm.
- Braço articulável para Cadeira de exames.
- Suporte para Cadeira de exames.
- Estativa de piso com 3 ou 4 rodízios.
- Estativa de piso com 5 rodízios e braço articulável.

Monitor opcional

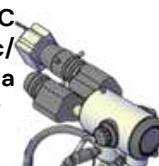
- Monitor de vídeo 21.5 polegadas Full HD, com entrada HDMI / RCA. LED 75hz 5ms FreeSync HDMI 22MP410-B

Opções de cabeçote

CPM 7009
Cabeçote sem
acessórios



CPM 7009 C
Cabeçote c/
câmera e saída
de uma ocular



CPM 7009 T
Cabeçote c/
Terceira
Ocular



CPM 7009 TC
Cabeçote c/
Terceira
ocular e Câmera de
vídeo full HD



Conteúdo da embalagem (não inclusos os acessórios)

01 colposcópio binocular; capa de proteção anti-pó; manual instruções; cabo de força, 02 fusíveis.

